

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REPUBLIÇÃO PORTARIA N º035/2024/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato no 302-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo no. 003849/2022SMSP, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa FREITAS E SOUZA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: Sr. ANDRÉ LUIZ DE SÁ CORREIA, matrícula nº 960882, Cargo Assessor Especial para fiscalizar o disposto no Contrato no 302-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo no. 003849/2022/SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Boa Vista - RR, 24 de setembro de 2024

(Assinado eletronicamente)
Daniel Soares Lima

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO:

Na impossibilidade de autuar pessoalmente ou por A. R. o sujeito passivo, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR expede-se o presente edital em nome de RIO CAMPO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 51.147.564/0002-73, estabelecida na Avenida Brasil, nº 173 - Bairro Pricumã, por deixar de cumprir a Notificação 002125/24, referente ao Proc. nº 027288/2024

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR.

Boa Vista- RR, 20/09/2024

Larisse Freitas Tajujá
Diretora de Operações em exercício - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO:

Na impossibilidade de autuar pessoalmente ou por A. R. o sujeito passivo, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR expede-se o presente edital em nome de RIO CAMPO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 51.147.564/0002-73, estabelecida na Avenida Brasil, nº 173 - Bairro Pricumã, por deixar de cumprir os Autos de Infrações nsº 09206 e 09207/2024, referente aos Procs. nsº 027512 e 027514/2024.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR.

Boa Vista- RR, 23/09/2024

Larisse Freitas Tajujá
Diretora de Operações em exercício - EMHUR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 035/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer nº 022/2024 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a Portaria GM/MS nº 4.493, de 21 de junho de 2024 a qual autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

• Considerando que os recursos financeiros referidos na portaria em tela refere-se à aplicação de emendas parlamentares ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

• Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar, ambulatorial e na assistência farmacêutica; e

• Considerando que o Hospital da Criança Santo Antônio é única referência no Estado para atender a população infantil e pediátrica em Boa Vista para os 14 municípios de Roraima, para imigrantes e refugiados oriundos da Venezuela, para cidadãos da Guiana, bem como para a população indígena assistida por órgãos governamentais e não-governamentais.

Resolve:

> Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 4.493, de 21 de junho de 2024, proposta nº 36000.619514/2024-00.

Boa Vista - RR, 23 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 036/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de